



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ATA DA SESSÃO PÚBLICA, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.07.06.1**

Às 14h:30m. (horário local) do dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (25/09/2020), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, sito Largo Júlio Saraiva, S/N° - Centro, nesta cidade, reuniu-se, em sessão pública, a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal do Crato-Ce, nomeada através da portaria n°. 0203002/2020, datada de 02 de Março de 2020, e composta pelos servidores: VALÉRIA DO CARMO MOURA - (Pregoeira Oficial) e CHARLES ANTONIO DORIA DO NASCIMENTO - (Equipe de Apoio), onde compareceu o seguinte licitante: THIAGO TAVARES DE MACEDO, PORTADOR DO RG: 96029509682 SSP/CE, REPRESENTANTE DA EMPRESA THIAGO TAVARES DE MACEDO ME, INSCRITA NO CNPJ: 13.096.770/0001-21, para participar da continuação da licitação acima numerada, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** Após horário pré-estabelecido na primeira sessão pública que aconteceu no dia 24/09/2020, foram colhidas às assinaturas dos membros da Equipe de Pregão e do Representante no documento de **Lista de Presença/Credenciamento.** Deu-se, então, início a sessão pública para abertura dos envelopes indicado sob o n°. 01, contendo as **"Propostas de Preços"** das empresas. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços das empresas proponentes, cujo serão lidas e rubricadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo representante. Após constatar a conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Pregoeira proclamou o que segue: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS: JOÃO LEITE MACHADO & CIA LTDA; WILNATANAEL DE FREITASOBRAL ME; THIAGO TAVARES DE MACEDO ME; DIEGO ROMANA DA SILVA. PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: JOSE HELMER BELEM GOMES,** apresentou sua proposta sem o reconhecimento da assinatura em cartório ou assinada digitalmente ou ser assinada digitalmente com uso de certificado digital dentro das normas da ICP-Brasil, descumprindo o item 15.9 do edital, não apresentou as declarações exigidas nos itens 5.2.16 e 5.2.17 do edital; DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, apresentou sua proposta e as declarações sem o reconhecimento da assinatura em cartório ou assinada digitalmente assinada digitalmente com uso de certificado digital dentro das normas da icp-brasil, descumprindo os itens 15.8 e 15.9 do edital e ainda não apresentou o seu percentual de desconto. A pregoeira deixa registrado que no ato da abertura das propostas a pregoeira abriu erroneamente a proposta da empresa JODIESEL ELETRODIESEL INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa que estava impossibilitada de participar do certame como consta na ata da sessão do dia 24 de setembro de 2020, mas caso a proposta estivesse válida para sua abertura, estaria desclassificada por não ter a sua assinatura reconhecida em cartório ou ser assinada digitalmente com uso de certificado digital dentro das normas da ICP-Brasil, descumprindo o item 15.9 e ainda não apresentou a declaração de elaboração independente de proposta exigência do item 5.2.16 do edital. Antes do início da disputa foi realizado um sorteio entre as empresas DIEGO ROMANO DA SILVA e WILNATANAEL DE FREITAS SOBREAL ME, para decidir as suas colocações, tendo em vista que as duas ofertaram o mesmo percentual de desconto. No sorteio ficou em 1° a empresa WILNATANAEL DE FREITAS SOBREAL ME E 2° a empresa DIEGO ROMANO DA SILVA. Teve início, então, a



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



etapa competitiva, com ofertas, lances verbais de Preços e negociações diretas com o representante legal credenciado empresa proponente, de modo que, a proposta de preços apresentada será julgada pelo critério objetivo de Menor Preço por Lote (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), conforme edital, sendo:

(VERIFICAR PROPOSTA INICIAL E EVOLUÇÃO DOS LANCES, CONFORME MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS E NEGOCIAÇÃO A BAIXO):

ITEM 01

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	EMPRESA(S) PROPONENTE(S)	VALOR INICIAL MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	1º LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
		SERVIÇO / PEÇAS	SERVIÇO	PEÇAS
1º	WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL ME	20%	AUSENTE	
2º	DIEGO ROMANO DA SILVA	20%	AUSENTE	
3º	THIAGO TAVARES DE MACEDO - ME	10,5%	S/LANCE	

OBS.: Empresa Proponente Vencedora do Item: a empresa **WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL ME**, onde, de imediato, foi aberto o seu envelope indicado sob o n°. 02, contendo a "**Documentação de Habilitação**" da empresa proponente. Constatada a inviolabilidade do envelope, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura da Documentação de Habilitação da empresa proponente vencedora do item, cujo será lida e rubricada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Após constatar a conformidade da Documentação de Habilitação com os requisitos do edital, foi constatado que o mesmo não atendeu de forma satisfatória as exigências do instrumento convocatório, pois apresentou copia do documento de identificação do proprietário sem esta autenticada, descumprindo o item 4.3 do edital, não apresentou a declaração do contador, descumprindo o item 6.4.2.2, não apresentou comprovação do capital social ou patrimônio correspondente a 10% do valor arrematado, descumprindo o item 6.4.4, não apresentou atestado de capacidade técnica, descumprindo o item 6.5.1, não apresentou a licença de operação, descumprindo o item 6.6.1 e não apresentou a declaração que atende a todos os serviços, descumprindo o item 6.6.4 do edital, sendo proclamado pela Pregoeira que a empresa proponente vencedora do Item esta **INABILITADA**. De imediato a pregoeira vai abrir o envelope indicado sob o n°. 02, contendo a "**Documentação de Habilitação**" da 2ª (segunda) colocada, ou seja, **DIEGO ROMANO DA SILVA**. Constatada a inviolabilidade do envelope, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura da Documentação de Habilitação da empresa proponente vencedora do item, cujo será lida e rubricada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Após constatar a conformidade da Documentação de Habilitação com os requisitos do edital, foi constatado que o mesmo não atendeu de forma satisfatória as exigências do instrumento convocatório, pois apresentou copia do documento de identificação do proprietário sem a devida autenticação descumprindo o item 4.3 do edital, apresentou as certidões negativa de débitos municipais, estadual, FGTS vencidas, caso a empresa fosse declarada vencedora seria assegurado o prazo legal para regularização, apresentou a certidão simplificada com data de emissão superior aos 30 dias, descumprindo o item 15.10, não apresentou a licença de operação, descumprindo o item 6.6.1, apresentou todas as declarações sem o reconhecimento da assinatura ou assinada digitalmente, descumprindo o item 15.8 do edital, sendo proclamado pela Pregoeira que a



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



empresa proponente vencedora do Item esta **INABILITADA**. De imediato convocou-se o 3º (terceiro) colocado, ou seja, **THIAGO TAVARES DE MACEDO - ME**, para negociação onde o seu representante negociou o percentual de desconto das peças e serviços em 11% (onze por cento), onde a pregoeira após a negociação vai abrir o envelope indicado sob o n°. 02, contendo a "Documentação de Habilidade". Constatada a inviolabilidade do envelope, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura da Documentação de Habilidade da empresa proponente vencedora do item, cujo será lida e rubricada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Após constatar a conformidade da Documentação de Habilidade com os requisitos do edital, foi constatado que o mesmo atendeu de forma satisfatória as exigências do instrumento convocatório, sendo proclamado pela Pregoeira que a empresa proponente vencedora do Item esta **HABILITADA**.

ITEM 02

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	EMPRESA(S) PROPONENTE(S)	VALOR INICIAL MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	1º LANCE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR FINAL MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NEGOCIADO (%)
		SERVIÇO / PEÇAS	SERVIÇO / PEÇAS	SERVIÇO / PEÇAS
1º	THIAGO TAVARES DE MACEDO - ME	10,5%	11 %	11%
2º	JOÃO LEITE MACHADO & CIA LTDA	10%	--	--

OBS.: Empresa Proponente Vencedora do Item: a empresa **THIAGO TAVARES DE MACEDO - ME**.

ITEM 03

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	EMPRESA(S) PROPONENTE(S)	VALOR INICIAL MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	1º LANCE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR FINAL MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NEGOCIADO (%)
		SERVIÇO / PEÇAS	SERVIÇO / PEÇAS	SERVIÇO / PEÇAS
1º	THIAGO TAVARES DE MACEDO - ME	10,5%	11 %	11%
2º	JOÃO LEITE MACHADO & CIA LTDA	10%	--	--

OBS.: Empresa Proponente Vencedora do Item: a empresa **THIAGO TAVARES DE MACEDO - ME**.

ITEM 04

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	EMPRESA(S) PROPONENTE(S)	VALOR INICIAL MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR FINAL MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NEGOCIADO (%)
		SERVIÇO / PEÇAS	SERVIÇO / PEÇAS
1º	THIAGO TAVARES DE MACEDO - ME	10,5%	11%



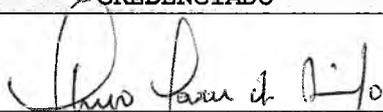
PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações

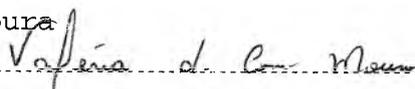


OBS.: Empresa Proponente Vencedora do Item: a empresa **THIAGO TAVARES DE MACEDO - ME**.

Ao final da sessão pública, e, proclamado o resultado acima, foi concedida a palavra ao representante legal credenciado da empresa presente, onde não houve registro de quaisquer impugnações em face dos resultados que foram proclamados pela Pregoeira, tanta na fase de abertura da proposta de preços como posterior fase de lances verbais e negociações, quanto da abertura da documentação de habilitação da empresa proponente vencedora do certame, declarando ainda o representante que renuncia ao direito de recurso administrativo previsto no Art.4º, Inciso XVIII da Lei Federal **10.520, de 17 de Julho de 2002**, uma vez que esta de acordo e ratifica todos os atos da Pregoeira e os respectivos resultados proclamados. Logo em seguida, tendo em vista os resultados acima, os autos do presente processo licitatório será encaminhado a Autoridade Competente, para apreciação e análise para fins de Homologação. Nada mais havendo a tratar, Eu, Valéria do Carmo Moura, lavrei os termos da presente ata circunstanciada, que depois de lida e aprovada por todos os presentes a sessão, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelo representante, onde foi disponibilizada para o representante uma cópia na íntegra da presente ata. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública.

EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
<ul style="list-style-type: none">THIAGO TAVARES DE MACEDO ME CNPJ: 13.096.770/0001-21	 THIAGO TAVARES DE MACEDO TITULAR RG: 96029509682 SSP/CE

EQUIPE DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE - PORTARIA N°. 0203002/2020.

NOME	ASSINATURA	CARGO
<ul style="list-style-type: none">Valéria do Carmo Moura		Pregoeira Oficial
<ul style="list-style-type: none">Charles Antonio Doria do Nascimento		Equipe de Apoio